

EMENDA Nº**- CCJ**

Dê-se aos art. 1º e o parágrafo único da Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2012, as seguintes redações:

Art. 1º O mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos em 2012 será de seis anos.

§ único: As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, a partir de 2018, ocorrerão concomitantemente às eleições para Presidente da República, Governadores, Vice-Governadores de Estado, Senadores da República, Deputados Federais e Deputados Estaduais, para mandato de quatro anos.

Sala das Sessões,

Senador Vicentinho Alves